



# Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020



**Ofício nº. 045/2019 – CMC**

Londrina, 29 de agosto de 2019.

À  
Controladoria-Geral do Município de Londrina  
Senhor Newton Hideki Tanimura

À  
Diretoria de Transparência e Prevenção a Corrupção  
Senhor Carlos Alberto Siqueira

Prezados Senhores,

Acreditamos que devemos informar que esta gestão do CMC - Conselho Municipal da Cidade de Londrina, teve sua nova composição empossada em 01/10/2018, para mandato de 2018 a 2020.

A estrutura do Conselho é composta por Presidência, Secretária Geral e membros Conselheiros, considerando que todos, o são de forma voluntária, e que geralmente se fazem presentes nos dias de reuniões, conseqüentemente alguns procedimentos, obedecerão temporalidade condizente. Vale informar que o CMC tem seu expediente físico às terças-feiras, das 14:00 às 17:00.

Também é importante ressaltar que não haviam registros da sistemática de divulgação de informações pelo CMC nos canais pertinentes, em gestões anteriores, o que gerou a necessidade de uma estruturação de procedimentos.

Considerando que tanto a Lei Federal nº 12.257/2011, quanto o Decreto Municipal nº 712 de 11/06/2015, são anteriores ao mandato desta gestão, acredita-se que tais informações já teriam que compor o banco de dados do sistema do Portal da Transparência, como praxe.

Quanto às atas das reuniões, algumas correções e adequações foram solicitadas por membros do Conselho, havendo a necessidade de confirmação de informações ou divergências nos vídeos das reuniões, motivando uma nova exposição à Plenária para aprovação final e assinaturas.

Consideramos a data de 10/09/2019 para promover a atualização de todas as informações do Conselho nos canais oficiais, uma vez que, consta a aprovação das atas na pauta da próxima reunião ordinária datada para 05/09/2018.

Reafirmamos o compromisso desta gestão em promover o disposto no Art. 6º do referido Decreto Municipal.

Respeitosamente.

  
Rosemari Friedmann Angeli

**Presidente do Conselho Municipal da Cidade**

(43) 3372-8400  
cmclda2018@gmail.com



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

RECEBIDO *cmc*  
 Data 22/08/2019  
 Assinatura: *[assinatura]*

Controladoria-Geral do Município

### RECOMENDAÇÃO DA CGM-DTPC Nº 107 / 2019

**Destinatário: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL**

**Assunto: Dados Cadastrais dos Conselho Municipal da Cidade**

Prezados Senhores,

Tendo em vista, o previsto na Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que tem o intuito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. E o Decreto Municipal nº 712 de 11 de junho de 2015, que regulamenta a Lei Federal de Acesso a Informação, em seu Art. 6º prevê:

**"Art. 6º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:** (Destacou-se)

*I. Gestão transparente da informação, propiciando seu amplo acesso e divulgação;"*

(...)

E no Capítulo II, DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, esse mesmo Decreto Municipal prevê em seu artigo 8º:

*Art. 8º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, os órgãos e entidades públicas do Município deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação atualizada, em seus sítios oficiais, os quais deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:*

***VI. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;***

(...)

***Parágrafo Único. É de responsabilidade da Controladoria-Geral do Município o "monitoramento da atualização" e o acompanhamento das informações a serem publicadas no Portal de Transparência do Município."*** (Destacou-se)

Considerando também o documento CGM: Recomendação da CGM 14 (1733485), e as informações atualmente publicadas no Portal da Transparência do Município de Londrina, referente aos dados cadastrais dos Conselhos Municipais:

1. Recomendamos confirmação, e se necessário, atualização na página do conselho acima elencado, no que se refere aos dados cadastrais: Presidente do Conselho, Telefone para contato e e-mail. Solicitamos envio a esta Controladoria-Geral desses dados a fim de atualizar relação disponível no Portal da Transparência também.

2. O Regimento Interno não foi encontrado, bem como Falta Ata da reunião dos dias 12/03, 06/05, 05/06, 09/07 e 05/08/2019.

Visando atender à legislação atual, bem como, aos órgãos de controle externo, principalmente ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de se obter informações precisas e padronizadas nos Portais do Município de Londrina, solicitamos verificação dos itens acima apontados e que esta Controladoria-Geral seja informada a respeito das providências tomadas, num prazo de 5 dias úteis.

Londrina, 19 de agosto de 2019.

Carlos Alberto Siqueira

Diretor de Transparência e Prevenção à Corrupção

Contato: 3372-4301



Documento assinado eletronicamente por **Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município**, em 21/08/2019, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Siqueira, Diretor(a) de Transparência e Prevenção a Corrupção**, em 21/08/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2509089** e o código CRC **9DC10A52**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR - BRASIL

Referência: Processo nº 19.003.094189/2019-18

SEI nº 2509089